



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.115, DE 28 DE MAIO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-170.923,00 (cento e setenta mil, novecentos e vinte e três reais), para cobertura do Convênio com o Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional da Defesa Civil, para reconstrução de pontes e paredes de contenção, conforme plano de trabalho anexo ao convênio citado.

Art 2º - Para custeio das despesas autorizadas nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2002, um Crédito Especial, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

04 - SETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 - URBANISMO

15451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

1545100058 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

15451000581.017 - RECONSTRUÇÃO DE PONTES E PAREDES DE CONTENÇÃO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações.....R\$-170.923,00

Art 3º - A abertura do Crédito Especial referido no artigo 2º, desta Lei, será coberto em igual valor pela receita originária do Convênio firmado com o Ministério da Integração Nacional/Secretaria Nacional da Defesa Civil.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de maio de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.